



GOVERNO  
MUNICIPAL



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. 1702.01/2023-SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO 1702.01/2023-SRP  
 Nº.  
 CONTRATO Nº. 20230145



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA  
 F.DAS CHAGAS A.NETO MATERIAL DE  
 CONSTRUÇÃO, CONFORME SEGUE  
 ABAIXO:

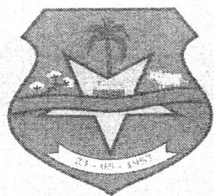
Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **F.DAS CHAGAS A.NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com sede Rua Machado Araujo, 470, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.114.410/0001-99, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco das Chagas Aragão Neto, inscrito no CPF sob o nº 210.349.403-25, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1702.01/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI-CE (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE.**

, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1702.01/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**



GOVERNO  
MUNICIPAL



2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1702.01/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1.A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o encerramento da documentação e a entrega do subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo para pagamento da data de sua apresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta **“ON-LINE”** às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

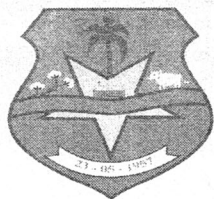
4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada pelo prescritor para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-

lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevalorização imprevista, ou previsível por consequência de inflação, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando o fato econômico extraordinário e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada a situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetiv



GOVERNO  
MUNICIPAL



ando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Referente ao FORNECIMENTO do Lote. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º 0701.10.122.0402.2.034 – Gerenciamento administrativo e estratégico da Saúde; 0701.10.301.1001.2.035 – Gestão dos serviços de atenção básica; 0701.10.302.1003.2.037 – Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa n.º 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 160000000.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

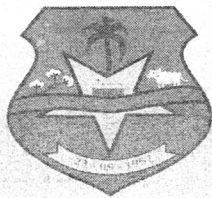
9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o



GOVERNO  
MUNICIPAL



referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de SAUDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2023/2023/SRP - PE e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2023-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 17 de Março de 2023

*Rita de Cassia Lopes Matos*

Rita de Cassia Lopes Matos  
Secretario de SAUDE  
CPF Nº 140.628.497-12

*Francisco das Chagas Aragão Neto*  
F.DAS CHAGAS A.NETO MATERIAL

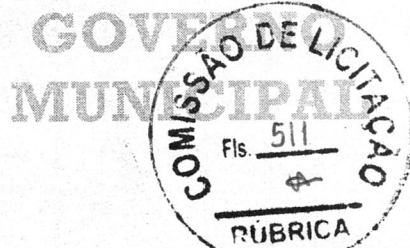
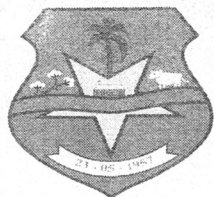
DE CONSTRUÇÃO  
CNPJ:02.114.410/0001-99

Francisco das Chagas Aragão Neto  
CPF: 210.349.403-25

Testemunhas:

Nome: *Landiny Albuquerque Marques* CPF: *604.413.613-70*

Nome: *Rayane Strozio S. da Silva* CPF: *059.636.153-05*



**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20230145**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI-CE (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE

**FORNECEDOR: F.DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ:02.114.410/0001-99**

**ENDEREÇO:RUA MACHADO ARAUJO,470, CENTRO, GROAIRAS-CE,**

**CEP:62.190-00**

**TELEFONE:FAX: (88) 98802-3020**

**REPRESENTANTE:FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO NETO**

**RG:15448280**

**CPF: 210.349.403-25**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	2034	2035	2037	V. ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI-CE (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$75.000,00	31,0%



# GOVERNO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2023-SRP**



**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** F.DAS CHAGAS A.NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Março de 2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2023-SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI-CE (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria de Saude
Dotação Orçamentária	0701.10.122.0402.2.034- Gerenciamento administrativo e estratégico da Saude
Dotação Orçamentária	0701.10.301.1001.2.035- Gestão dos serviços de atenção básica
Dotação Orçamentária	0701.10.302.1003.2.037- Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00
Fonte de Recursos	160000000

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO NETO.

**CARGO:** PROPRIETÁRIO.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** RITA DE CASSIA LOPES MATOS

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2023.**  
**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**

